

Agrupamento de Escolas Nº 1 de Santiago do Cacém

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Horário do Grupo de Recrutamento 930 (Educação Especial 3) - 22 horas

Em cumprimento do disposto no artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público que o Agrupamento de Escolas nº1 de Santiago do Cacém pretende contratar um Docente de Educação Especial (Grupo de Recrutamento 930), nos seguintes termos:

- 1. Modalidade de Contrato** – Contrato a Termo Resolutivo Certo;
- 2. Duração do Contrato** – Temporário;
- 3. Local de Trabalho** – Agrupamento de Escolas nº 1 de Santiago do Cacém;
- 4. Caracterização de Funções** – Apoio a alunos abrangidos pela Educação Especial (Baixa Visão)
- 5. Critérios/Subcritérios de Seleção:**

Critérios de Seleção

Critério 1 – Graduação Profissional, com a ponderação de 50%, nos termos do n.º 6 (alínea a), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho;

Critério 2 – Avaliação Curricular, com a ponderação de 50%, nos termos do n.º 6 (alínea b), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho;

- 6. Ponderação dos subcritérios de seleção (do critério 2):**

Subcritérios:

2.1 Formação Contínua Certificada na área científica e/ou pedagógica, terá uma ponderação de 15%, seriada de acordo com o número de horas:

25 horas a 50 horas - 5%

51 horas a 74 horas - 10%

Mais de 75 horas - 15%

2.2 Cargos desempenhados nos últimos 3 anos letivos, com uma ponderação de **10%**:

1 cargo – 3%

2 cargos – 7%

3 ou mais cargos – 10%

2.3 Projetos Desenvolvidos nos últimos 3 anos letivos, com uma ponderação de **25%**:

2.3.1 Projetos que **dinamizou** nos últimos 3 anos letivos, com uma ponderação de 15%:

Dinamizou 1 projeto – 4%

Dinamizou 2 projetos – 8%

Dinamizou 3 ou mais projetos – 15%

2.3.2 Projetos em que **participou** nos últimos 3 anos letivos, com uma ponderação de 10%:

Participou em 1 projeto – 3%

Participou em 2 projetos – 7%

Participou em 3 ou mais projetos – 10%

Notas:

a) Os candidatos serão primeiro ordenados tendo em conta a sua graduação profissional. A avaliação curricular abrangerá tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação, até à satisfação da necessidade (pontos 8 e 9 do art. 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012).

b) Os **candidatos** que forem **notificados** deverão enviar o seu **currículo** (e comprovativos de ações de formação, cargos desempenhados e projetos desenvolvidos) para o email cap@aesc.edu.pt, **até 48 horas após a receção da notificação**.

Santiago do Cacém, 27 de janeiro de 2014

O Presidente da CAP,

Manuel Botelho Mourão